



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 255/2021

Ramilândia, 25 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR

Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores o **projeto de lei 1342/2021, ao tempo que solicita a apreciação e deliberação em regime de urgência.**

Sendo que o projeto de lei nº 1342/2021 altera a redação do art.1º, da lei 1284 de junho de 2021.

Sendo o que havia para o momento, protestamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Edson dos Santos

CPF: 102 759.978-80

EDSON DOS SANTOS Municipal

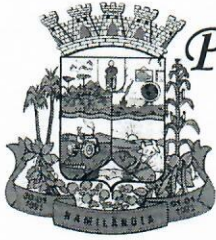
Prefeito Municipal

Mayara K Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23

RECEBIDO

26 NOV. 2021

10:510




Prefeitura Municipal de Ramilândia

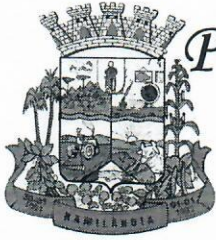
*Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.*

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 1342/2021 trata da alteração da redação do art.1º, da lei 1284 de junho de 2021 do contrato de financiamento do Finisa, que inclui o termo Revitalização e Recape Asfáltico em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano. Houve a alteração da Lei 1284/2021 devido a inclusão de obras de pavimentação asfáltica, uma vez que e a compra das placas solares ocorrerá através de um recurso disponibilizado pelo estado e não mais pelo Financiamento Finisa.

Respeitosamente,


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1342/2021

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1284, DE 24 DE JUNHO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 1284, de 24 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO - APORTE, destinados à Aquisição de Imóveis e Revitalização e Recape Asfáltico em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 25 de novembro de 2021.

Edson dos Santos

CPF: 102 759.978-80

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Maryora Bellon
Maryora K Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23

RECEBIDO

26 NOV. 2021

10:51w